



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as férias dos empregados públicos do Coren-PB e a homologação da DECISÃO COREN-PB nº 109/2025.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação na 29ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 11148/2024;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, regula as relações de trabalho no Brasil;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e gestão eficaz das férias dos empregados públicos para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Decisão de nº 109/2025.

DECIDEM:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias para os empregados públicos do Coren-PB a seguir:

- I – Kaline Mayumi;
- II – Osiel Ascendino da Silva.

Art. 2º Homologar a Decisão Coren-PB nº 109 de 20 de março de 2025 que autorizou, ad referendum da Diretoria, o pedido de férias da empregada pública do Coren-PB.

Art. 3º O setor de recursos humanos do Coren-PB deverá proceder com as ações necessárias para cumprimento das leis trabalhistas e comunicar aos empregados com a antecedência necessária.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

João Pessoa (PB), 31 de março de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB n° 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB n° 144749-ENF
Secretário do COREN-PB